



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/13394 PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

A finalidade do projeto básico é, por meio do conjunto de elementos necessários e suficientes, definir ou dimensionar a obra ou serviço. Conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021 o projeto básico deve conter:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

O presente projeto básico desenvolve o estudo dentro do município de Canela, referente ao transporte dos rejeitos do local de transbordo até aterro sanitário licenciado.

A responsabilidade pela gestão dos resíduos sólidos urbanos é atribuída aos municípios, conforme estabelece o Art. 30, inciso V, da Constituição Federal. Essa competência também é regulamentada pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente em seu Art. 10. Além disso, o Art. 26 da referida lei determina que cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a organização e a execução direta ou indireta desses serviços.

Dessa forma a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, opta pela contratação na forma indireta, por meio de terceirização. A elaboração e composição dos valores deste documento seguirá, como referência principal, as diretrizes e orientações constantes no Manual de Orientação Técnica para Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, publicado pela Direção de Controle e Fiscalização - Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul (2ª edição, 2019).

O município de Canela, conforme dados do IBGE, possui uma área territorial de 253,002 km², com população estimada em 50.613 habitantes. O município não possui aterro sanitário, sendo a destinação final objeto de contratação.

Cabe ressaltar que apesar de não ser um município com alto índice populacional, trata-se de uma cidade altamente turística, chegando a receber 9 milhões de turistas por ano, os quais geram resíduos, elevando os índices de produção. Logo a projeção da quantidade a ser transportada se baseia nessas peculiaridades.

Com o objetivo de definir a composição dos custos, este memorial técnico buscou contemplar todas as atividades necessárias para a elaboração do projeto básico e da respectiva planilha de custos, os quais subsidiarão o processo de contratação.

Atividades:

a) Transporte dos rejeitos coletados no ponto de transbordo até aterro sanitário devidamente licenciado;

Serviços Executados:

- A) Elaboração do projeto básico, contendo a descrição detalhada de todas as atividades relacionadas ao transporte dos rejeitos;
- B) Levantamento da quilometragem;
- C) Levantamento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes exigidos para a equipe operacional, considerando aspectos de durabilidade e qualidade;
- D) Identificação dos requisitos de qualificação técnica exigidos da empresa a ser contratada;
- E) Estimativa da quantidade de resíduos a ser transportada, com base em séries históricas;
- F) Determinação dos quantitativos e dos custos relacionados aos veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- G) Elaboração do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), a ser aplicado sobre os custos diretos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

H) Montagem da planilha de custos fundamentada nos dados obtidos, devidamente apurada de forma técnica e detalhada para cada item contemplado.

2. OBJETO

Contratação de serviço de transporte com recipientes estanques para disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados a partir dos procedimentos coleta e processamento dos resíduos sólidos provenientes do serviço de limpeza pública.

3. ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

3.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA, BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de transporte de rejeitos do transbordo até o aterro sanitário licenciado se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da gestão de resíduos sólidos no município, prevenindo riscos ambientais, sanitários e sociais decorrentes de eventual interrupção desse serviço essencial. As razões para a contratação estão fundamentadas na obrigação legal do Município em assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme estabelecem a Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e a Lei nº 11.445/2007 (diretrizes para o saneamento básico).

A necessidade decorre do término do contrato anterior e do desinteresse da empresa atual em renová-lo, impondo ao Município a adoção de medidas imediatas para evitar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores e comprometimento da saúde pública.

Os benefícios esperados com a contratação incluem a manutenção da salubridade urbana, a preservação da qualidade ambiental e a continuidade da atividade turística, altamente representativa na economia local. Além disso, a contratação permitirá maior eficiência logística, garantindo que os resíduos sejam transportados em veículos adequados, obedecendo às normas de segurança, de trânsito e ambientais vigentes.

O impacto positivo na gestão de resíduos do município será significativo, pois assegurará a regularidade do ciclo de limpeza urbana, promoverá a conformidade legal e evitará passivos ambientais e administrativos. Trata-se, portanto, de medida que reforça o compromisso do Município com a sustentabilidade, a saúde pública e a eficiência na prestação de serviços essenciais à coletividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

192

3.2 ROTA E DESTINAÇÃO FINAL

O transporte deverá ser realizado por unidade de transporte composta por unidade de tração, unidade(s) de carga e condutor, do tipo Roll on Roll off ou equipamento similar, desde que previamente aprovado pelo Setor de Limpeza Pública.

Segundo o TCE (2019) a estimativa pode ser obtida por:

- Estimativa por série histórica;
- Estimativa por parâmetros referenciais.

Para o dimensionamento será utilizada a estimativa por série histórica no qual os dados devem ter origem nas medições dos pesos em balanças aferidas pelo Inmetro e referentes, no mínimo, aos últimos 12 meses, de modo que a geração é estimada a partir da média mensal e diária do período previamente monitorado, segundo TCE (2019).

Para determinação dos custos foi considerada a série histórica de pesagem dos últimos 12 meses realizadas no aterro sanitário contratado para recebimentos dos rejeitos.

MÊS	Peso (tn)	DIAS	VIAGENS	viagens/dia
AGO/2024	1086,68	21	35	1,67
SET/2024	984,48	18	34	1,89
OUT/2024	999,25	18	33	1,83
NOV/2024	983,66	17	32	1,88
DEZ/2024	957,73	20	37	1,85
JAN/2025	1144,35	22	40	1,82
FEV/2025	1187,73	20	30	1,50
MAR/2025	901,75	20	32	1,60
ABR/2025	935,72	20	36	1,80
MAI/2025	1034,05	20	34	1,70
JUN/2025	988,03	20	36	1,80
Jul/2025	1085,24	23	42	1,83
Média	1024,06			1,76

Conforme informações acima a quantidade a ser transportada mensalmente é uma média de 1.024,06 toneladas.

Para composição da quilometragem mensal a ser percorrida pelo veículo a equipe técnica utilizou a ferramenta Google Maps para especificação da rota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Figura 01 - Trecho de ida



Figura 02 - Trecho de volta



Transbordo	Destinação Final
R. Julio Travi, 1015 - Distrito Industrial	Estrada Vicinal Xavier, 720 - Arroio da Manteiga, São Leopoldo - RS

A rota definida pode ser descrita da seguinte forma:

Início → R. Julio Travi, 1015 - Distrito Industrial, Canela - RS, 95680-000:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Pegue a R. Julio Travi até RS-235 em São Rafael 3 min (1,2 km);
2. Continue em RS-235. Pegue a Av. das Hortênsias, Est. Serra Grande, R. Jacob Schneider, Estr. Alto Padre Eterno/R. Willy Fernando Schaumloeffel, ... e BR-116 até R. Pres. Lucena em Scharlau, São Leopoldo. Pegue a saída de BR-116 1 h 35 min (76,4 km)
3. Pegue a Av. Sen. Salgado Filho, Av. Coronel Atalábio Taurino de Rezende e R. Dilceu Elias de Moura até seu destino 9 min (5,6 km)

Destino → CRVR – Unidade de São Leopoldo Estrada Vicinal Xavier, 720 - Arroio da Manteiga, São Leopoldo – RS.

A contratada poderá utilizar trajeto alternativo, mediante avaliação e aprovação do contratante. O novo percurso não será considerado para fins de realinhamento (para mais) do valor do contrato e do tempo médio diário de transporte. A aprovação de um novo trajeto não substituirá o compromisso da contratada com o trajeto estabelecido neste Termo de Referência, podendo o trajeto originalmente apresentado ser novamente exigido a qualquer tempo.

3.3 PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA – TRANSPORTE DE RESÍDUOS

1. Requisitos de Transporte e Veículos:

- Os veículos utilizados devem possuir carrocerias estanques, fechadas e vedadas, evitando vazamentos e a dispersão de odores (ABNT NBR 13.463/1995 e NBR 14.280/2000);
- Deve-se respeitar a carga máxima permitida para o chassi, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), prevenindo riscos de acidentes e desgaste excessivo da frota;
- A frota precisa estar devidamente licenciada e registrada junto aos órgãos competentes ambientais portanto deve cumprir as normativas e etapas de licenciamento, inclusive atendendo às normas da ANTT e CONTRAN;
- Todo veículo deve portar sinalização de segurança adequada, com símbolos de risco e advertência (ABNT NBR 7.500/2020; Resolução CONTRAN nº 441/2013).

2. Requisitos de Segurança do Trabalho (Normas Regulamentadoras – NR):

- O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é obrigatório em todas as etapas: carregamento, transporte e descarregamento, atendendo à NR-6;
- A movimentação e carga de resíduos devem respeitar a NR-11, que trata da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

movimentação, armazenagem e transporte seguro de materiais;

- As operações com máquinas e equipamentos, incluindo sistemas de carga dos caminhões, devem seguir os requisitos da NR-12, assegurando proteções coletivas e dispositivos de emergência;
- A ergonomia nas atividades manuais de carregamento e descarga deve estar em conformidade com a NR-17, prevenindo lesões e fadiga laboral;
- Sempre que houver necessidade de trabalho em altura (como operação em caçambas), deve-se observar a NR-35.

3. Requisitos Ambientais e Sanitários:

- O transporte deve estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e seu regulamento (Decreto nº 7.404/2010), assegurando a destinação final ambientalmente adequada;
- O aterro receptor deve ser devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (PNMA) e a Lei nº 9.605/1998 (crimes ambientais);
- A empresa contratada deverá comprovar a rastreabilidade do transporte por meio de certificados, relatórios e manifestos de transporte de resíduos, garantindo transparência e possibilidade de auditoria;
- Os veículos devem estar em boas condições de manutenção para reduzir emissões atmosféricas, respeitando normas ambientais vigentes.

4. Padrões de Qualidade do Serviço:

- O serviço deve assegurar a regularidade e continuidade, evitando interrupções que comprometam a saúde pública e a limpeza urbana;
- É obrigatória a presença de responsável técnico habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, garantindo respaldo técnico à execução do contrato;
- Devem ser mantidos registros de controle e fiscalização pela contratada, permitindo o acompanhamento em tempo real pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

146

Durante a execução do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos, a contratada deverá assegurar condições adequadas de armazenamento e manuseio dos resíduos durante o transporte, utilizando veículos apropriados, estanques e devidamente vedados, de modo a evitar vazamentos, derramamentos e dispersão de odores que possam comprometer a salubridade urbana e o meio ambiente. Compete à contratada a plena observância da legislação ambiental e sanitária vigente, assumindo integral responsabilidade pelo correto manejo dos resíduos e pela prevenção de riscos à saúde pública e à integridade ambiental.

A empresa deverá apresentar e manter válidos todos os licenciamentos ambientais necessários para o exercício da atividade, comprovando sua regularidade junto aos órgãos competentes. Também é obrigação da contratada realizar o controle e o registro documental de cada transporte, mediante a emissão e disponibilização de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente, assegurando a rastreabilidade desde o transbordo até a destinação final no aterro sanitário.

Por fim, cabe destacar que a garantia do cumprimento das normas ambientais e sanitárias, aliada à conformidade regulatória e à transparência no controle operacional, constitui requisito indispensável para a execução contratual, garantindo que o Município atenda à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e à legislação correlata, assegurando assim a correta destinação dos rejeitos e a manutenção da qualidade de vida da população..

3.4 TIPO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado por unidade de transporte composta por unidade de tração, unidade(s) de carga e condutor, do tipo Roll on Roll off ou equipamento similar, desde que previamente aprovado pelo Setor de Limpeza Pública.

A unidade de transporte deverá possuir capacidade volumétrica mínima de 70 m³ (setenta metros cúbicos), sendo admitidas unidades de cargas articuladas e aquelas com comprimento superior a 10 m (dez metros).

O Peso Bruto Total Combinado (PBTC) do conjunto não poderá exceder o limite legalmente estabelecido, devendo a Capacidade Máxima de Tração da unidade de tração ser compatível com o PBTC ofertado.

As unidades de carga deverão possuir sistemas que assegurem a estanqueidade e o armazenamento adequado dos líquidos lixiviados, de modo a impedir qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vazamento durante o transporte em vias públicas.

Além disso, cada unidade de carga deverá estar equipada e transitar com lona de cobertura impermeável, de uso obrigatório, a fim de evitar o espalhamento de resíduos nas vias públicas e impedir a captação de águas pluviais. Na planilha de custos está especificado 4 lonas sombrites para os 4 contentores utilizados na atividade

Deverão ser utilizadas unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, observando-se, em especial, a carga máxima permitida por eixo e a carga nominal da unidade de tração.

Os veículos deverão possuir motores devidamente regulados, de modo a reduzir as emissões atmosféricas, e contar com a adoção de práticas de direção preventiva pelos motoristas, visando à minimização de riscos de acidentes que possam ocasionar danos ambientais, materiais ou pessoais.

3.5 CONTÊINERES METÁLICOS COM CAPACIDADE DE 35 M³

O veículo do tipo Roll on Roll off deverá possuir equipamento de transporte com as seguintes especificações:

- a) Os contêineres deverão ser compatíveis com o equipamento de içamento adotado, do tipo Roll-on/Roll-off;
- b) Deverão ser fabricados em chapas de aço com espessura mínima de 2,65 mm, estruturadas com vigas tipo "U";
- c) Os contêineres deverão possuir idade compatível com o especificado na planilha de custos, sendo vedada a utilização de unidades com partes reconstruídas ou recicladas;
- d) Os contêineres deverão possuir portas traseiras reforçadas, em duas folhas com eixo de abertura vertical, dotadas de sistema de trava que assegure sua fixação durante a elevação no momento da descarga.

Conforme previsto na planilha de custos devem ficar disponibilizados no local de transbordo dois contêineres ou a mesma quantidade de contentores do veículo adotado, devendo ser respeitada a volumetria mínima exigida.

3.6 COMPOSIÇÃO DAS GUARNIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

148

Para execução deste serviço, deverá a empresa dispor de guarnições em números suficientes para a execução do mesmo, sendo formado por no mínimo:

1.1 (um) Motorista;

2.1 (um) caminhão a diesel, equipado com sistema de carga e descarga, reboques, piso móvel com capacidade de 70 m³ tipo roll-on/off, para transbordo dos resíduos, com potência mínima de 300 CV e com capacidade de tração para carga;

3. 4 (quatro) contêineres metálicos com capacidade mínima de 35 m³ cada;

3.7 METODOLOGIA DE TRANSPORTE

Para execução deste serviço, está sendo estimado:

- Coleta uma vez ao dia no início das manhãs;
- Coleta nos seguintes dias: segunda a sexta;

3.8 INSUMOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL

A mão de obra foi estabelecida conforme quantidade de veículos que irão compor a frota de transporte, os EPI'S são estabelecidos conforme a mão de obra.

3.8.1 SALÁRIO BASE

O custo da mão de obra foi estimado no projeto básico com fundamento nos pisos salariais definidos nas convenções coletivas de trabalho aplicáveis a cada categoria profissional. Foram consideradas, para esse fim, as convenções coletivas vigentes que abrangem o município de Canela, local onde os serviços serão executados. Ressalta-se que as convenções coletivas aplicáveis aos coletores e aos motoristas são distintas, uma vez que envolvem sindicatos representativos de categorias profissionais diferentes.

Na elaboração da planilha orçamentária do projeto básico, foram contemplados integralmente todos os direitos trabalhistas e benefícios assegurados às categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços, conforme estabelecido nas respectivas convenções coletivas de trabalho, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em demais dispositivos legais pertinentes.

Dessa forma, as propostas a serem apresentadas pelas empresas interessadas deverão estar em conformidade com os salários e encargos trabalhistas previstos nas planilhas orçamentárias do projeto básico. Recomenda-se, ainda, que seja prevista no edital e no contrato administrativo a possibilidade de repactuação da parcela de mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

obra, com base nos índices de reajuste definidos nas convenções coletivas, respeitando as respectivas datas-base de cada categoria.

Essa medida visa assegurar a adequada remuneração dos profissionais envolvidos, a observância da legislação trabalhista e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência.

3.8.2 VALE-REFEIÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Os valores utilizados para os motoristas são conforme convenção coletiva da categoria.

3.8.3 UNIFORMES E EPI'S

Com base nas informações das atividades, elaborou-se a Planilha Orçamentária contemplando a apuração do custo mensal referente à aquisição de EPIs e uniformes, discriminado por função e consolidado para o total de trabalhadores.

O Projeto Básico apresenta a relação detalhada dos EPIs e uniformes exigidos por cargo, bem como a vida útil estimada, em meses, de cada item de EPI e de cada peça do uniforme.

Na Planilha Orçamentária, estão demonstrados os custos unitários dos EPIs, uniformes, serviços de higienização de uniformes e EPIs, além do fornecimento de protetor solar. Os itens foram orçados por meio de valores usuais comercializados e se encontram em anexo.

Quanto à qualidade dos uniformes e EPIs, a contratada deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde do trabalho, sendo obrigatória a comprovação do atendimento a tais normas durante a execução dos serviços.

As quantidades especificadas no laudo técnico representam os quantitativos mínimos exigidos, devendo os itens ser substituídos, sem ônus adicional, sempre que apresentarem desgaste, avarias ou estiverem inadequados ao uso. A contratada será responsável pela manutenção e higienização de todos os materiais fornecidos.

Os uniformes deverão atender aos requisitos estabelecidos na NBR 15.292 (Vestuário de Alta Visibilidade).

É vedada a realização de quaisquer atividades laborais sem a devida utilização dos uniformes e EPIs previstos.

3.8.4 VALE-TRANSPORTE

O custo referente ao vale-transporte foi considerado na composição orçamentária, devendo a contratada comprovar a efetiva adesão dos empregados ao benefício, bem como a distância entre as respectivas residências e o local de trabalho. Ressalta-se que, conforme disposto na convenção coletiva vigente, deverá ser aplicado o desconto de 6% (seis por cento) sobre o salário bruto dos empregados a título de participação no custeio do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ademais, eventual despesa adicional decorrente da concessão do vale-transporte, que exceda o valor descontado dos empregados, deverá ser devidamente comprovada por meio da relação de beneficiários e dos custos efetivos. O valor excedente, uma vez atestado, será objeto de ressarcimento por parte da contratante.

3.9 ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais correspondem aos custos adicionais que incidem sobre a folha de pagamento dos trabalhadores, sendo definidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pela Constituição Federal de 1988, por legislações específicas e por normas estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho.

O cálculo desses encargos foi realizado com base nas orientações contidas no Manual do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS - 2019), considerando a legislação vigente e dados estatísticos obtidos de fontes públicas oficiais.

3.9.1 GRUPO A

Os encargos do Grupo A correspondem às contribuições sociais de caráter obrigatório, previstas em lei, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento dos trabalhadores. Incluem ainda, quando existentes, os encargos adicionais previstos em convenções coletivas de trabalho.

É imprescindível que os contratantes da Administração Pública observem atentamente as convenções coletivas de âmbito regional, firmadas entre sindicatos de empregados e empregadores, a fim de identificar eventuais particularidades nos encargos exigidos conforme o município onde o serviço for executado.

Os encargos básicos, suas respectivas fundamentações legais e os percentuais atualizados estão detalhados na tabela a seguir.

Encargo Social Básico	Fundamentação Legal	%
A1. Previdência Social (devida ao INSS)	Art. 22, inc. I, da Lei 8.212/1991	20
A2. Sesi (Serviço Social da Indústria)	Art. 30 da Lei 8.036/1990 e Art. 1º da Lei 8.154/1990	1,5
A3. Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)	Decreto-Lei 2.318/1986	1
A4. Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	Art. 19, inc. I, do Decreto-Lei 1.146/1970	0,2
A5. Sebrae (Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa)	Lei 8.029/1990, alterada pela Lei 8.154/1990	0,6
A6. Salário Educação	Art. 3º, inc. I, do Decreto 87.043/1982	2,5
A7. Seguro Contra Acidentes de Trabalho (devido ao INSS)	Art. 22, inc. II, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.212/1991	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 15 da Lei 8.036/1990 e art. 7º, inc. III, da Constituição Federal de 1988	8
Total		36,8

3.9.2 GRUPO B

Os encargos do Grupo B referem-se aos valores pagos aos trabalhadores a título de remuneração relativa a períodos sem efetiva prestação de serviços, como férias, feriados e ausências legalmente previstas. Sobre essas parcelas, incidem adicionalmente os encargos sociais previstos no Grupo A.

Para a correta estimativa dos percentuais aplicáveis ao Grupo B, é necessário adotar premissas de cálculo bem definidas, baseadas em parâmetros técnicos. Além disso, a apuração desses percentuais deve considerar dados estatísticos atualizados relacionados ao mercado de trabalho, à Previdência Social e à demografia populacional, de modo a assegurar que os índices aplicados reflitam de forma fidedigna as condições reais do setor de mão de obra voltado à prestação de serviços de transporte de rejeitos.

3.9.3 GRUPO C

Os encargos do Grupo C correspondem a parcelas pagas aos empregados que, em regra, não estão sujeitas à incidência direta dos encargos sociais previstos no Grupo A. Tais valores possuem caráter predominantemente indenizatório, relacionados a situações de desligamento e rescisão contratual.

Em determinadas circunstâncias, conforme será tratado na análise do Grupo D, pode ocorrer a reincidência parcial de encargos sobre esses valores.

Para a apuração do percentual de incidência dos encargos do Grupo C, é fundamental dispor de dados estatísticos precisos, especialmente referentes a duas variáveis essenciais do mercado de trabalho: a taxa média de rotatividade e o tempo médio de permanência (rotatividade temporal) dos trabalhadores vinculados ao setor de transporte de rejeitos. Esses indicadores permitem uma estimativa mais adequada e realista dos custos indenizatórios associados à mão de obra.

3.9.4 GRUPO D

O Grupo D representa o percentual decorrente da reincidência de encargos sociais, ou seja, da aplicação de um encargo ou conjunto de encargos sobre parcelas remuneratórias que, por sua natureza, já compõem a base de cálculo de outros encargos.

Nesse contexto, todos os pagamentos efetuados sob as rubricas previstas no Grupo B (valores pagos em períodos sem prestação de serviços) devem ser acrescidos dos encargos sociais estabelecidos no Grupo A, caracterizando a ocorrência de reincidência tributária sobre essas verbas.

Essa metodologia assegura a correta apuração dos custos totais com encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

Com os dados informados acima o valor do encargo social sobre a mão de obra é demonstrado na tabela a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio-doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

3.10 VEÍCULOS

Este tópico aborda a composição de custos do veículo, os valores dependem de diversos fatores:

- Depreciação;
- Remuneração de capital;
- Manutenções;
- Impostos, seguros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Monitoramento da frota;
- Combustível, lubrificante, óleo e pneus.

3.10.1 CAMINHÕES

De acordo com o TCE (2019), as principais montadoras de caminhões no Brasil disponibilizam linhas específicas voltadas à atividade de coleta de resíduos sólidos. A apuração dos custos de aquisição de equipamentos novos pode ser realizada por meio de cotações diretamente junto aos revendedores, sendo que, no caso de chassis e veículos, a Tabela FIPE constitui uma referência amplamente reconhecida para definição de preços médios de mercado.

Com base na análise comparativa entre os valores constantes em notas fiscais de aquisição de caminhões, obtidas no banco de dados do DETRAN/RS, e os preços praticados para veículos novos conforme a Tabela FIPE, verificou-se que esta última representa um parâmetro confiável e adequado para a estimativa de valores médios de mercado aplicáveis a veículos "0 KM".

3.10.1.1 DEPRECIAÇÃO

Conforme orientações do TCE (2019), a depreciação é conceituada como a perda de valor de bens materiais ao longo do tempo, resultante de diversos fatores, tais como envelhecimento, desgaste físico, obsolescência funcional ou econômica. Essa redução de valor impacta diretamente a precificação e a gestão patrimonial dos ativos.

Na prática, a depreciação representa a provisão sistemática de uma parcela do valor do bem, a ser contabilizada mensalmente durante sua vida útil, de forma a assegurar que, ao final desse período, o proprietário disponha dos recursos necessários para sua reposição por um bem similar.

Definições Técnicas Importantes:

- Idade do bem: Período decorrido desde sua entrada em operação até a data de referência da análise.
- Vida útil: Intervalo de tempo compreendido entre a entrada em operação e o momento em que a utilização do bem se torna economicamente inviável.
- Vida remanescente: Tempo restante, a partir da data de análise, até o fim da vida útil econômica do bem.
- Valor residual: Valor estimado do bem ao final de sua vida útil.

Para contratos relacionados aos resíduos sólidos, recomenda-se a aplicação do Método Linear de Depreciação, por proporcionar um rateio uniforme dos custos ao longo da vida útil do bem, sem variações nas parcelas mensais.

A fórmula de cálculo da quota mensal de depreciação pelo método linear é:

$$\text{Quota de depreciação mensal} = \frac{\text{Custo} - \text{valor residual}}{\text{vida útil (meses)}}$$

Este procedimento assegura a alocação adequada dos custos de depreciação, promovendo a correta precificação dos serviços e a sustentabilidade financeira dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

157

Considerando que a tabela FIPE é uma boa fonte de referência para preço de veículos "0 km" e que a finalidade da depreciação é a de proporcionar às empresas os meios necessários à reposição de seus equipamentos, comparou-se o valor da transferência do veículo usado informado junto ao DETRAN com o valor, na Tabela FIPE, de um veículo de mesma marca e modelo, ou o modelo que o substituiu, zero km, na mesma data da transferência. A depreciação total do bem na data da transferência seria a diferença entre esses dois valores comparada ao valor do veículo novo [(Preço FIPE 0 km – Valor da Transferência DETRAN/Preço FIPE 0 km)].

Assim, chegou-se aos parâmetros médios para o cálculo de depreciação de veículos, de acordo com a idade do veículo:

Vida Útil Estimada do Veículo (anos)	Média da Depreciação		
1	33,63%	8	62,12%
2	43,13%	9	63,73%
3	48,68%	10	65,18%
4	52,62%	11	66,48%
5	55,68%	12	67,67%
6	58,18%	13	68,77%
7	60,29%	14	69,79%
		15	70,73%

Para fins de elaboração da planilha de custos dos serviços, deve-se adotar a seguinte sistemática de cálculo da depreciação:

- Método de Depreciação: Linear (cota fixa mensal).
- Vida Útil Considerada: 10 anos (120 meses).
- Percentual de Depreciação: 65,18% sobre o valor de aquisição do veículo.
- Valor Residual: 34,82% do valor de aquisição, considerado ao final da vida útil.

Dessa forma, o valor depreciável será de 65,18% do custo de aquisição, a ser alocado de forma uniforme ao longo da vida útil do bem.

3.10.1.2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

De acordo com a orientação do TCE (2019), a consideração dos juros sobre o capital imobilizado é um componente essencial na formação da planilha de custos. Esse encargo representa o custo de oportunidade associado à aplicação de capital próprio ou de recursos de terceiros na aquisição de bens de capital necessários para a execução da atividade.

Em termos práticos, os custos com juros refletem o rendimento que poderia ser obtido caso o valor investido nos equipamentos fosse aplicado em alternativas financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

155

de mercado, durante o mesmo período correspondente à vida útil do bem. Assim como a depreciação, o cálculo dos juros deve levar em consideração o valor residual do equipamento ao final de sua vida útil.

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

Onde:

Jm = remuneração de capital mensal;

Im = investimento médio;

i = taxa de juros do mercado (admite-se adotar a taxa SELIC)

V0 = valor inicial do bem;

Vr = valor residual do bem;

n = vida útil do bem em anos.

Portanto, adotou-se para cálculo de remuneração de capital o índice de 15,00% ao ano, conforme taxa SELIC.

3.10.1.3 IMPOSTOS E SEGUROS

Os custos relacionados ao licenciamento de veículos e à gestão de riscos operacionais devem ser devidamente considerados na composição da planilha de custos, conforme seguem:

Custos de Licenciamento de Veículos:

a) IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores): Calculado conforme as alíquotas estabelecidas na Lei Estadual nº 8.115/1985.

b) Seguro DPVAT: Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores, regulamentado pela Lei Federal nº 6.194/1974.

c) Expedição do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo): Os valores atualizados para expedição são divulgados anualmente pelo DETRAN/RS.

Seguro Contra Terceiros:

Considerando que o ente público contratante poderá ser corresponsável por eventuais danos causados a terceiros pelo prestador de serviços, recomenda-se a inclusão, nos editais, da obrigatoriedade de contratação de seguro contra terceiros, bem como a devida previsão orçamentária em planilha de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para fins de estabelecimento de parâmetros, a cobertura de seguros contra terceiros, deve contemplar uma cobertura contra danos materiais, danos corporais e danos morais e estéticos.

3.10.1.4 COMBUSTÍVEL

Os preços unitários de combustíveis utilizados na composição da planilha de custos foram fundamentados nos valores praticados na região de Canela-Rs, com base nas informações da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

3.10.1.5 ÓLEO E LUBRIFICANTE

A manutenção preventiva do caminhão utilizado, incluindo as trocas de óleo e os procedimentos de lubrificação, deve seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, observando-se os intervalos estabelecidos tanto em função da quilometragem rodada quanto em horas de serviço, especialmente considerando que esses veículos operam em regime de utilização severa.

A observância dessas prescrições impacta diretamente na preservação da vida útil do veículo, contribuindo para a redução de falhas e a diminuição da necessidade de manutenções corretivas, as quais resultam em custos operacionais mais elevados e maior indisponibilidade dos equipamentos. Os custos relativos aos óleos e lubrificantes foram obtidos por meio de cotação em mercado.

3.10.1.6 PNEUS

Parâmetros Técnicos Adotados:

- Vida Útil Considerada: 70.000 km. Esse valor corresponde ao somatório da vida útil dos pneus novos mais a realização de duas recapagens.
- Especificação dos Pneus: Considera-se o modelo de pneu comumente empregado no mercado, sendo que cada empresa contratada deverá efetuar a cotação em conformidade com as especificações técnicas do fabricante de seus veículos.

A prática da recapagem de pneus deve ser considerada na formação da planilha de custos, uma vez que contribui para a extensão da vida útil dos pneus, proporcionando redução de custos e melhor aproveitamento econômico dos insumos. Contudo, essa prática deve atender aos padrões técnicos estabelecidos, garantindo a segurança e a eficiência operacional dos veículos.

Normas de Conformidade:

- Portaria INMETRO nº 44/2010 – Estabelece os requisitos técnicos para a reforma de pneus.
- Portaria INMETRO nº 365/2015 – Atualiza os critérios para avaliação da conformidade dos serviços de recapagem e reforma de pneus.

A observância dessas normas é essencial para assegurar a qualidade dos serviços contratados e a integridade dos equipamentos utilizados nas operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

157

3.10.1.7 MANUTENÇÃO

A composição dos custos de manutenção dos equipamentos utilizados deve contemplar a remuneração adequada pelos serviços de manutenção preventiva, corretiva e lavagem dos veículos, considerando as particularidades operacionais do setor.

Diretrizes Técnicas para Dimensionamento dos Custos de Manutenção:

- A operação dos veículos em regime severo resulta em maior desgaste dos componentes, especialmente nos sistemas de transmissão e suspensão, o que justifica a necessidade de maior rigor na previsão de custos de manutenção.
- Observa-se uma tendência crescente no uso de caminhões equipados com transmissão automática, que, embora apresentem maior custo de aquisição, têm demonstrado redução nas intervenções corretivas relacionadas ao sistema de câmbio.

Critério de Dimensionamento:

A remuneração da manutenção não deve ser vinculada apenas ao custo de aquisição dos equipamentos, mas sim à quilometragem efetivamente percorrida (R\$/km rodado), proporcionando maior precisão na apropriação dos custos operacionais.

Parâmetros de Custo Considerados:

- Custo de Manutenção por Quilômetro Rodado (já atualizado pela inflação);

Esse valor contempla a realidade local, considerando região serrana há um custo maior devido as características de relevo.

Essa metodologia de cálculo assegura maior equilíbrio econômico-financeiro ao contrato, refletindo os custos efetivos de operação e manutenção dos equipamentos, e deve ser integralmente considerada na formulação da planilha de preços.

3.10.1.8 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

Os custos relacionados a ferramentas e materiais de consumo utilizados no transporte foram tratados de forma destacada na composição da planilha de custos, considerando as necessidades observadas no acompanhamento das equipes de campo.

Entre esses itens, incluem-se materiais como:

- Recipientes para água potável;
- Ferramentas manuais (pás, vassouras, entre outros);
- Serviços de adesivagem da frota;
- Demais materiais de consumo indispensáveis à adequada execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cabe destacar que, caso os gastos com esses itens ultrapassem os valores previstos na planilha, tais despesas adicionais deverão ser contempladas nas despesas administrativas, compondo o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

3.10.1.9 MONITORAMENTO DA FROTA

Em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE, 2019), a utilização de sistemas de monitoramento eletrônico de frotas por meio de tecnologia GPS (Global Positioning System) é considerada medida imprescindível para a adequada gestão logística e operacional.

Tal solução tecnológica deve possibilitar, de forma contínua e em tempo real, o acompanhamento das rotas executadas, a fiscalização da conformidade contratual e a avaliação da eficiência operacional, permitindo à Administração Pública:

- Verificar a efetiva execução do roteiro previsto no contrato;
- Realizar a análise crítica e técnica sobre a necessidade de readequação dos itinerários com vistas à maximização da produtividade e redução de custos operacionais;
- Monitorar indicadores de desempenho relacionados à distância percorrida, tempo de execução e cumprimento de metas contratuais.

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos de rastreamento via GPS, bem como assegurar o pleno acesso da Administração Municipal ou de seu fiscal designado aos dados gerados, por meio de plataforma digital ou sistema equivalente, compatível com as exigências técnicas da fiscalização, e quando disponível o acesso à API para possíveis integrações/automações com outros sistemas por parte da contratante.

O sistema de GPS a ser instalado deverá enviar informações no modo “real-time” ou com tolerância máxima de comunicação de 30 segundos, garantindo melhor controle da frota.

3.11 BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BDI – Bonificações e Despesas Indiretas representa o índice aplicado sobre os Custos Diretos (CD), englobando as despesas indiretas, encargos tributários e margem de lucro, de forma a compor o Preço de Venda (PV) do serviço. Este índice deve ser utilizado conforme as melhores práticas de engenharia de custos, obedecendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos nas normas de contratação pública.

A apuração do preço final do serviço deverá obedecer à seguinte fórmula:

$$PV = CD * (1 + BDI)$$

Onde:

- PV: Preço de Venda ou Valor de Referência da Proposta;
- CD: Custos Diretos, correspondendo a todos os insumos necessários e identificáveis diretamente relacionados à execução do objeto contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

devidamente discriminados na planilha orçamentária;

- BDI: Índice de Bonificações e Despesas Indiretas, expressando, de forma consolidada, as parcelas relativas a: Despesas Indiretas (custos administrativos, mobilização e desmobilização, seguros, garantias contratuais, entre outros);

Conforme consta no Acórdão 2.622/2013 do TCU/Plenário, a fórmula mais adequada para o cálculo do BDI é:

$$BDI = \frac{[1 + AC + R + S + G] * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - T} - 1$$

Em que:

AC – Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R – Taxa representativa de riscos;

S – Taxa representativa de seguros;

G – Taxa representativa de garantias;

DF – Taxa representativa das despesas financeiras;

L – Taxa representativa do lucro ou remuneração;

T – Taxa representativa da incidência de tributos.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentada Prova de Capacidade Técnica Operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços com quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O(s) referido(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do contratado e do contratante;
- Descrição dos serviços executados, com a devida indicação de quantidades;
- Comprovação de já ter realizado carregamento e transporte de resíduos sólidos urbanos em quantidade mínima de 15 toneladas diárias;
- Número do contrato respectivo.

Nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas do objeto, vedadas quaisquer limitações quanto a período ou local específico para sua comprovação.

Deverá também ser apresentada licença ambiental válida para transporte dos rejeitos, emitida pelo órgão ambiental competente, o qual será responsável pelo monitoramento do cumprimento das condicionantes associadas à referida licença.

5 EXIGÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A contratada deverá comprovar, por meio de declaração formal assinada por seu representante legal, a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços, podendo ser mediante propriedade, locação, arrendamento ou contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

parceria, observados os quantitativos e especificações mínimas.

A comprovação de propriedade dos equipamentos será exigida no momento da assinatura do contrato, caso seja necessária à imediata execução do objeto.

6 USO DOS VEÍCULOS

É de responsabilidade da empresa contratada o controle de pesagem dos resíduos transportados, via emissão de ticket em balança com certificação do INMETRO, o comprovante de pesagem precisa ser anexado no fechamento da medição mensal, não sendo considerado no quantitativo mensal qualquer pesagem que não esteja registrada por meio de bilhete. O bilhete precisa conter informações como identificação motorista, placa do veículo coletor, data, tipo de resíduo pesado, peso total e peso líquido. A contratada deverá pesar todo o resíduo e os tickets de pesagem deverão ser enviados diariamente para o e-mail coletaseletiva@canela.rs.gov.br;

As informações de pesagem são importantes para entender o processo de produção de resíduos no município e subsidiar a atividade de preenchimento dos dados relativos à coleta e seletividade no Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA.

6.1 LOCAL DE TRANSBORDO E TRIAGEM

Após a coleta dos resíduos sólidos orgânicos e sólidos recicláveis os mesmos deverão ser destinados ao centro de triagem e transbordo localizado na Rua Julio Travi, 1015 - Distrito Industrial, Canela-RS, sendo este o local em que o veículo deverá iniciar sua atividade de carregamento e transporte.

7 PENALIDADES

Durante a vigência contratual, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

I. Advertência por Escrito

Aplicável nos casos de cometimento de infrações de menor gravidade, para as quais a contratada tenha concorrido, especialmente nas seguintes hipóteses:

- Início dos serviços fora da data prevista na respectiva Ordem de Início dos Serviços;
- Prestação de informações inverídicas ou embaraço às atividades de fiscalização;
- Transferência ou cessão, total ou parcial, das obrigações contratuais sem autorização prévia da contratante;
- Desobediência às determinações da fiscalização formalmente emitidas;
- Prática de infrações a normas legais federais, estaduais ou municipais;
- Ação ou omissão culposa ou dolosa que cause prejuízos ao contratante ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- terceiros, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos;
- Não observância do percurso de transporte definidos no Projeto Básico;
 - Início da execução dos serviços em horários diversos dos estabelecidos no Projeto Básico;
 - Utilização de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico;
 - Não disponibilização dos contentores fixos no transbordo;
 - Permissão de atuação de funcionários sem uniforme ou sem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;
 - Utilização de veículos, equipamentos e equipes contratados para execução de serviços diversos daqueles previstos no contrato;
 - Prática de fraude ou tentativa de fraude nos procedimentos de pesagem de resíduos;
 - Utilização de veículos com idade superior àquela permitida no Projeto Básico;
 - Operação de veículos em estado inadequado de conservação, incluindo irregularidades em pneus, latarias, equipamentos e acessórios.

II. Aplicação de Multas

- Na recorrência de mais de duas infrações da mesma natureza no período de um mês, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto proporcional dos serviços não executados.
- Na recorrência superior a quatro infrações da mesma natureza no mesmo mês, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, cumulada com o desconto dos serviços não realizados.
- As multas não excluem outras sanções cabíveis à empresa por crimes ambientais, trabalhistas ou outros tipificados em legislações específicas.

III. Rescisão Contratual

A ocorrência de mais de 15 (quinze) infrações no período de um semestre poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato por inadimplemento, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, precedida da devida instauração de processo administrativo sancionatório.

IV. Procedimento de Aplicação das Penalidades

A contratada será formalmente notificada por escrito acerca da aplicação de penalidades.

No caso de aplicação de multa, a contratada disporá de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação para efetuar o recolhimento da penalidade à Secretaria da Fazenda, devendo apresentar o respectivo comprovante para fins de liberação de quaisquer pagamentos devidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

162

Além do estabelecido neste projeto básico, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Reembolsar, no prazo máximo de 10 dias após notificação, quaisquer danos causados por seus funcionários a terceiros ou ao patrimônio público;
- Manter a fiscalização e a Secretaria informadas sobre a frota utilizada, informando placas, prefixos e demais dados, assim como mudança de veículo para os setores prefixados;
- Atender prontamente às solicitações do fiscal, fornecendo informações sobre os serviços, acidentes de trabalho e ações de segurança, dentro dos prazos estabelecidos;
- Executar os serviços de forma silenciosa, organizada e com respeito à população;
- Retirar veículos quebrados das vias públicas em até 2 horas após a ocorrência da falha;
- Lavar periodicamente os veículos e equipamentos utilizados no serviço;
- Operar o veículo de forma a não prejudicar o trânsito, facilitando a passagem de outros veículos;
- Proibir que funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação ou contribuição da população, mesmo em datas comemorativas;
- Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação, inclusive as da CLT;
- Implementar um programa contínuo de prevenção de acidentes, com treinamentos admissionais e, no mínimo, um curso de reciclagem anual.
- Entregar à secretaria cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;
- Repassar para o setor de fiscalização o login de acesso para monitoramento do veículo e, quando houver, as credenciais/token de acesso à API de monitoramento dos veículos;
- Pesquisar os resíduos transportados e apresentar ticket de registro para a fiscalização municipal como forma de controle;
- Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes;
- Adequar-se às exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle de meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas a obtenção de licenças ambientais para o exercício dos objetos contratados, se necessário;
- Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária ao bom andamento dos serviços contratados;
- É de responsabilidade da Contratada a qualidade e eficiência do andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los, em número compatível com os serviços em execução;
- A Contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todo o equipamento de segurança previsto na legislação trabalhista;
- Todos os equipamentos utilizados para o bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos, a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município;
- Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Deverá se responsabilizar integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, as integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- Manter profissional habilitado como responsável técnico que firmou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo mesmo, na forma de legislação vigente;
- Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o ETP, no prazo determinado;
- Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- É obrigação da contratada avisar previamente ao poder público municipal caso ocorram imprevistos que impossibilitem o início do transporte no horário determinado, tais como falta de motorista, problemas mecânicos, etc. Em não havendo comunicação a contratada será penalizada conforme cláusulas do contrato;
- A contratada deverá pesar todo o resíduo e os tickets de pesagem deverão ser enviados diariamente para o e-mail coletaseletiva@canela.rs.gov.br.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além do estabelecido neste projeto básico, a contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; ✓
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; ✓
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; ✓
- Pagar à Contratada o valor contratado; ✓
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada; ✓
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da Prefeitura Municipal de Canela;
- A Contratante deverá:
 - a) Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual.
 - b) Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

165

10 FISCALIZAÇÃO

Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado, a doutrina identifica a existência de dois núcleos distintos de atuação no âmbito da fiscalização de contratos administrativos: a gestão contratual e a fiscalização propriamente dita. Entretanto, tal distinção não está devidamente positivada na legislação, inclusive na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a qual trata do tema de forma genérica, sem delimitar com precisão as atribuições específicas do gestor e do fiscal de contratos.

Ainda que não seja uma imposição legal, a segregação dessas funções é considerada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) como uma boa prática de governança e controle interno, promovendo maior segurança jurídica e eficiência no processo de fiscalização e na fase de liquidação da despesa pública.

Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar a conformidade da execução do objeto contratual, de acordo com as cláusulas pactuadas;
- Atestar a regularidade da execução contratual para fins de liquidação e pagamento;
- Recomendar, quando necessário, à autoridade competente, a aplicação de sanções administrativas ou a adoção de medidas para a rescisão contratual, nos termos legais.

Atribuições do Gestor do Contrato

São responsabilidades do gestor do contrato:

- Manter interlocução direta com a contratada, exigindo o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
- Gerenciar a formalização de termos aditivos, contemplando alterações de projetos, prorrogações de prazos contratuais e a devida publicação dos extratos contratuais;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
- Proceder à fiscalização da documentação comprobatória exigida da contratada e adotar demais providências administrativas correlatas.

Por fim, recomenda-se que o fiscal do contrato adote como referência as diretrizes técnicas constantes no Manual de Orientação Técnica – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TCE, 2019), Capítulo 9, páginas 97 a 108, a fim de garantir a adequada condução dos procedimentos de fiscalização contratual, em conformidade com as melhores práticas de controle e eficiência administrativa.

11 FORMA DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De acordo com o TCE (2019), os serviços de manejo de resíduos sólidos podem ser prestados de três formas: diretamente pela Administração Pública, indiretamente por meio de contratação de terceiros, ou de forma mista, em que parte dos serviços, como coleta, transporte e destinação final, é realizada diretamente e parte por meio de terceiros.

Neste caso, o transporte de rejeitos do transbordo ao aterro sanitário será por contratação de terceiros e faz parte do processo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS).

A contratação individual desse serviço se justifica pela natureza integrada da atividade, permitindo uma gestão mais eficiente e a obtenção de economias de escala. A contratação por itens separados poderia gerar múltiplos contratos para serviços de características semelhantes, dificultando o controle administrativo, sobrecarregando a equipe gestora do Município e aumentando os custos com a administração de vários contratos.

Além disso, a aglutinação contratual promove a padronização dos serviços, facilita a gestão futura do contrato e contribui para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à população, bem como para a melhor utilização dos recursos públicos.

Por fim, o fracionamento da contratação se revela inviável sob o ponto de vista logístico, uma vez que implicaria na criação de responsabilidades compartilhadas entre diversos contratados, dificultando a fiscalização e o acompanhamento adequado de toda a cadeia de serviços.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

0024 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO SANEAMENTO

2919 – MANTER O CONTRATO DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CÓD REDUZIDO 24836/3

FR 1500 – DFRO

FR 1753 – DFR 1179

FR 2753 – DFR 1179.

13 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação emergencial terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, em estrita observância ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada sua prorrogação e a recontração da mesma empresa com base no mesmo fundamento legal. Ressalta-se que o caráter da contratação é exclusivamente temporário, destinado a assegurar a continuidade do serviço essencial de transporte de rejeitos do transbordo até o aterro sanitário licenciado, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Paralelamente, a Administração Municipal já adota as providências necessárias para a instauração e conclusão do processo licitatório regular, de forma a selecionar, no menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

168

prazo possível, empresa especializada que assumirá a prestação do serviço em caráter definitivo e dentro da legalidade plena, garantindo transparência, competitividade e economicidade. Dessa maneira, o contrato emergencial se limitará ao período indispensável à transição segura para o contrato decorrente do certame licitatório, preservando a legalidade e o interesse público.

Canela, 05 de setembro de 2025



Carlos Frozi
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo



Felipe Oliveira Fernandes
Engenheiro Civil
Matrícula 10127